



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7228, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização normativa prevista na alínea "b", inciso II, do artigo 103 da Lei Complementar nº. 043, de 07 de novembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 363, de 21 de dezembro de 2018, especialmente das que lhe são conferidas para a promoção dos resultados da reavaliação atuarial do Município e em especial o exercício de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de amortização do déficit atuarial, encargo deste Município, nos termos adiante alinhados:

§ 1º - a contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município no valor de **18,50%** (alíquota do custo normal) incidente sobre a folha de pagamento dos servidores ativos efetivos, inclusive sobre a gratificação natalina (13º salário) e dos servidores licenciados por auxílio doença, incluído nesse percentual **3,00%** para as despesas administrativas conforme definido pela avaliação atuarial do ano de **2021 e nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 397, de 02 de dezembro de 2021.**

I) Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de **2022 a 2055.**

Custo Suplementar				
2022	a	2022	13,02%	
2023	a	2023	26,61%	
2024	a	2024	40,15%	
2025	a	2055	46,16%	

II) A alíquota total de contribuição previdenciária é de **45,52%**, incluído o custeio suplementar de **13,02%** e a taxa de administração 3%, e o custeio normal de **15,50%**, sendo **31,52% a parte total do ente** e a parte total contributiva do **servidor de 14,00%**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 29 de março de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM 2021-2024\Depto de COMUNICAÇÃO\ISOEMISOEM_814\Dec-7228-Déficit Atuarial.doc

